

EDITAL N° 019/2018-PPGA

Estabelece as normas do processo seletivo de Alunos Regulares para o ano letivo de 2019, do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 126/2013-COU que aprova a criação e a implantação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução n° 046/2017-COU que aprova o valor de taxa de inscrição para os processos de seleção de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução n° 029/2015-CEPE que regulamenta parcerias externas de cooperação científica do Mestrado Profissional da Unioeste;

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Art. 1° No período de 19 de outubro de 2018 à 18 de fevereiro de 2019 estarão abertas as inscrições para o processo



seletivo de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado Profissional, para o ano letivo de 2019, sendo que no ato da inscrição, o candidato deve optar por uma das linhas de pesquisa:

- **Linha de Pesquisa 1 - Estratégia e Competitividade:** esta linha de pesquisa tem como foco de estudo as práticas administrativas das organizações e o diagnóstico estratégico, bem como suas dinâmicas competitivas e cooperativas; analisa ainda a interpretação dos cenários, a evolução do potencial competitivo, da inovação, e a estratégia e tomada de decisão;

- **Linha de Pesquisa 2: Sustentabilidade:** esta linha de pesquisa tem como foco de estudo os conceitos e práticas de gestão ambiental, os investimentos e o tratamento contábil e organizações na cadeia de valor do agronegócio; adicionalmente, estuda-se a sustentabilidade dos empreendimentos no contexto da inovação e da competitividade.

Art. 2º O número de vagas é de até 12 (doze), sendo até 4 (quatro) para a Linha de Pesquisa 1 - Estratégia e Competitividade e até 8 (oito) para a Linha de Pesquisa 2 - Sustentabilidade.

§ 1º Dentro do limite de vagas citado serão ofertadas até 03 (três) vagas para discentes regulares vinculados a **projetos de cooperação científica** entre o PPGA e órgãos públicos ou privados para o desenvolvimento de pesquisas financiadas mediante Convênio Institucional com a Unioeste (conforme prevê o § 3º do artigo 36 da Resolução 078/2016-CEPE - https://www5.unioeste.br/portal/images/files/Administrator/078_2016-CEPE_Alteracao_2018.pdf e artigo 2º da Resolução 029/2015-CEPE https://www5.unioeste.br/portal/arquivos/prppg/resolucao/0292015_CEPE.pdf).

§ 3º O processo de seleção para vagas vinculadas a projetos de cooperação científica possui as mesmas etapas e pesos para seleção da ampla concorrência, sendo diferenciada apenas a entrega prévia da proposta de pesquisa (inciso II do artigo 7º deste edital).

§ 3º Em caso de não apresentação ou aprovação para as vagas de projetos de cooperação científica, estas serão utilizadas para convocação de aprovados nas vagas regulares de ampla concorrência conforme ordem de classificação a ser publicada no Edital de Resultado Final do PPGA.

Art. 3º Para o processo de seleção será composta uma Comissão de Seleção por linha de pesquisa, com no mínimo 3 (três) professores permanentes do Programa.

Art. 4º A classificação final do Processo de Seleção para discentes regulares, considerando as vagas de ampla concorrência

e específicas para projetos de cooperação científica conforme previsto no § 1º do artigo 2º deste edital, resulta da pontuação final considerando as seguintes etapas e pesos:

- I - Teste ANPAD de caráter eliminatório, com peso 2 (dois) na pontuação final;
- II - currículo Lattes de caráter classificatório, com peso 1 (um);
- III - análise do Projeto de pesquisa de caráter eliminatório, com peso 2 (dois);
- IV - entrevista para arguição sobre o Projeto de Pesquisa e Currículo de caráter classificatório em caso de empate.

Parágrafo único. Para a pontuação final dos candidatos será feita a média ponderada das etapas I, II e III, e, em caso de empate, da etapa IV.

Art. 5º Detalhamento da **Etapa I - Teste ANPAD de caráter eliminatório:**

- I - prova escrita de conhecimentos específicos realizada pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) conforme edições e normas por esta definidos e publicados em seu website <http://testeanpad.org.br/>;
- II - os candidatos devem entregar juntamente com os documentos de inscrição comprovante de obtenção de pelo menos 200 pontos no Teste ANPAD, sendo aceitos como vigentes certificados das edições de fevereiro, junho e setembro de 2017, fevereiro, junho, setembro, e edição especial de dezembro de 2018;
- III - caso não entregue em tempo hábil ou não esteja entre as edições vigentes, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- IV - a faixa de pontuação obtida no Teste Anpad será convertida em Pontos para a Etapa I, considerando as seguintes faixas:

Faixa de Pontuação obtida no Teste ANPAD	Pontos considerados para a Etapa I
000 a 199	Elimina o candidato
200 a 250	70
251 a 300	75
301 a 350	80
351 a 400	85
401 a 450	90
451 a 500	95
501 a 600	100

Art. 6º Detalhamento da Etapa II - Currículo Lattes de caráter classificatório:

- I - serão avaliadas no currículo do candidato apenas as informações devidamente comprovadas por meio da apresentação de cópias de certificados, certidões, atestados, diplomas, declarações e outros documentos oficiais;
- II - a pontuação deverá ser preenchida e entregue na Secretaria do PPGA pelo candidato no Formulário do Anexo 2 deste edital, que inclui a tabela de critérios e pontos descritos;
- III - o não preenchimento do formulário pelo candidato implica na somatória de 00 (zero) pontos para esta etapa;

Art. 7º Detalhamento da Etapa III - Análise do Projeto de pesquisa de caráter eliminatório:

- I - Projeto de Pesquisa para candidatos inscritos em **vagas de ampla concorrência:**
 - a) os candidatos inscritos em vagas de ampla concorrência que tiverem suas inscrições homologadas a partir da entrega de documentos deverão comparecer na UNIOESTE - Campus Cascavel para escrita presencial de sua proposta de Projeto de Pesquisa, no local, data e horários estipulados em edital próprio a ser publicado pelo PPGA;
 - b) a proposta de Projeto de Pesquisa será manuscrita em formulário a ser fornecido na data da prova, que contempla os seguintes itens: argumentação sobre a lacuna da pesquisa, problema e questão de pesquisa, justificativa teórica e prática, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia da pesquisa, citar cinco assuntos para o referencial teórico, citar cinco autores para o referencial teórico, resultados esperados, contribuição do projeto de pesquisa para a linha de pesquisa;
 - c) as Propostas de Projetos de Pesquisa serão avaliadas pela Comissão de Seleção para atribuição de notas de 00 (zero) a 100 (cem) pontos;
 - d) a obtenção de nota inferior a 70 (setenta) pontos elimina o candidato do processo seletivo
- II - Projeto de Pesquisa para candidatos inscritos para **vagas de projetos de cooperação científica:**
 - a) os candidatos inscritos em vagas de projetos de cooperação científica deverão entregar juntamente com os documentos de inscrição, nos prazos estipulados neste edital, a proposta de

projeto de pesquisa para cooperação científica, que deve ter até 10 páginas (A4, margens S-3cm, I-2cm, E-3cm, D-2cm, fonte times 12, entrelinhas 1,5cm), incluindo: argumentação sobre a lacuna da pesquisa, problema e questão de pesquisa, justificativa teórica e prática, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia da pesquisa, revisão teórica, resultados esperados, contribuição do projeto de pesquisa para a linha de pesquisa, referências bibliográficas utilizadas;

- b) em anexo ao projeto de pesquisa deve constar Carta de Anuência e Compromisso de Financiamento de Projeto de Pesquisa por parte da organização pública ou privada que propõe a Cooperação Científica;
- c) as Propostas de Projetos de Pesquisa serão avaliadas pela Comissão de Seleção para atribuição de notas de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que a obtenção de nota inferior a 70 (setenta) pontos elimina o candidato do processo seletivo;
- d) Os valores mínimos para financiamento de projetos nesta modalidade ficam estipulados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- e) a aplicação dos recursos é destinada ao Mestrado Profissional em Administração e prioriza investimentos em internacionalização do Programa, devendo ser utilizados exclusivamente para as atividades vinculadas à pesquisa, em despesas de custeio e capital, atividades administrativas do curso e pagamento de bolsas para alunos e docentes, sendo que, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos devem ser destinados à coordenação do curso para viabilizar seu funcionamento (conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Resolução 029/2015-CEPE);
- f) para cada projeto aprovado na seleção, será firmado Convênio entre a Direção do Campus Cascavel e a organização parceira, tendo como interveniente o Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional, com anuência do Reitor da Unioeste previamente às assinaturas;
- g) o Convênio terá como parte integrante o plano de aplicação dos recursos financeiros, discriminando os valores destinados às despesas de custeio, bolsas, capital e o percentual destinado à coordenação do PPGA;
- h) O gerenciamento dos recursos dos projetos de cooperação científica será realizado pela

Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (Fundep/Cascavel);

- i) é vedada a cobrança de mensalidade e/ou anuidade nos cursos de Mestrado Profissional, conforme prevê o § 1º do artigo 2º a Resolução 029/2015-CEPE, sendo o financiamento do projeto de pesquisa de responsabilidade da organização que propõe a Cooperação Científica.

Art. 8º Detalhamento da **Etapa IV - Entrevista para arguição sobre o Projeto de Pesquisa e Currículo de caráter classificatório em caso de empate:**

- I - a entrevista ocorrerá somente em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final obtida nas etapas I, II e III;
- II - a convocação para entrevista será realizada por meio de edital próprio a ser publicado pelo PPGA.

Art. 9º Os candidatos com necessidades especiais deverão informar quais são suas necessidades no ato da inscrição, sendo que serão garantidas condições estruturais para a participação no processo seletivo de acordo com o informado pelo candidato.

Art. 10º A seleção dos candidatos estrangeiros inscritos é efetuada de forma idêntica à dos candidatos brasileiros, ressalvados os casos de convênios e acordos internacionais.

Art. 11 A **inscrição** deve ser feita pelo site <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/> e deverão ser entregues na Secretaria do PPGA os seguintes documentos:

- I - cópia do Diploma, ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação, ou Declaração de Colação de Grau de curso reconhecido pelo MEC, ou diploma revalidado de curso de graduação do exterior conforme regulamenta a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação;
- II - cópia do histórico escolar do curso de Graduação;
- III - cópia dos documentos pessoais considerando:
 - a) candidatos brasileiros: CPF, carteira de identidade, Título de Eleitor, Certificado de reservista (masculino), Certidão de nascimento ou casamento;
 - b) candidatos brasileiros naturalizados: CPF, carteira de identidade, Título de Eleitor, Certificado de reservista (masculino), e certificado de naturalização - ou certidão de opção de nacionalidade, ou traslado de nascimento;
 - c) candidatos estrangeiros: cópia do CPF e da carteira de identidade de estrangeiro (CIE), no qual consta o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e data de validade;

- IV - cópia do certificado com resultado do Teste ANPAD;
- V - original do comprovante de inscrição gerado pelo sistema <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>;
- VI - original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- VII - uma Foto 3x4cm recente;
- VIII - currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias;
- IX - formulário de pontuação do Currículo Lattes (Anexo 2) preenchido e com cópia da documentação comprobatória;
- X - formulário de opção pela linha de pesquisa (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado.

§ 1º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa, e cumprir os itens de seleção e admissão dispostos na Resolução 063/2012-CEPE disponível em:
<https://www5.unioeste.br/portal/arquivos/prppg/resolucao/0632012-Cepe.pdf>.

§ 2º **Exclusivamente para os candidatos a vagas de projetos de cooperação científica** deverá ser entregue juntamente com a documentação da inscrição a Proposta de Projeto de Pesquisa incluindo a versão original da Carta de Consentimento e Compromisso de Financiamento fornecida pela organização proponente do financiamento; a entrega desta documentação no ato da inscrição identifica o candidato para o conjunto de vagas vinculadas a projetos de cooperação científica, não sendo possível a troca para a ampla concorrência posteriormente.

Art. 12 Do local de realização das inscrições: as inscrições serão realizadas pelo endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/> conforme os prazos do cronograma, e a documentação completa deve ser entregue na Secretaria do Programa das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou postada via Sedex de forma que o recebimento no PPGA ocorra impreterivelmente até o dia 18 de fevereiro de 2019 (não serão considerados documentos recebidos posteriormente), enviada para o endereço:

UNIOESTE - Campus de Cascavel
Mestrado em Administração - Sala 78
Bloco Novo de Salas de Aula
Rua Universitária 2069, Jardim Universitário
CEP 85819-110 Cascavel-PR

Art. 13 A taxa de inscrição no processo seletivo consiste no pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais), durante o período de inscrições, exclusivamente por depósito bancário: Caixa Econômica Federal - Agência 3181 - Conta Corrente 69-6 - Operação 003, em nome da FUNDEP - CNPJ 72.453.459/0001-51.

Parágrafo único. Não haverá devolução dos valores pagos, quaisquer que sejam os motivos alegados.

Art. 14 São etapas de análise da Comissão de Seleção:

- I - **Homologação das inscrições:** a Comissão de Seleção analisará a documentação dos candidatos e emitirá edital próprio com a convocação dos candidatos para as demais etapas do processo de seleção; as inscrições que não apresentarem a documentação completa prevista neste edital, bem como não atendam aos prazos, serão indeferidas;
- II - **Resultado provisório da classificação de projetos de cooperação científica:**
 - a) exclusivamente para candidatos vinculados à projetos de cooperação científica, o resultado da classificação neste grupo de vagas será publicado provisoriamente até que sejam efetivados os trâmites mínimos para assinatura do Convênio com a organização pública/privada financiadora, o que dará direito à vaga ao candidato classificado;
 - b) caso a tramitação não resulte, por motivo qualquer, em efetivação de Convênio, será convocado o seguinte classificado no grupo desde que respeitado o prazo de 48hs antes da publicação do Resultado Final e convocação para matrícula de todas as vagas, considerando que as vagas não aproveitadas para projetos de cooperação científica passam a compor a disponibilidade de vagas da ampla concorrência;
- III - **Divulgação do Resultado e Matrícula dos Aprovados:**
 - a) após homologação pelo Colegiado, a Coordenação divulgará no site do Programa, em Edital próprio, a lista dos candidatos aprovados e classificados no processo de seleção em ordem de classificação;
 - b) os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas oferecidas, compõem a lista de suplentes;
 - c) no caso de não confirmação de matrícula de candidato aprovado e classificado será chamado o candidato suplente, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade de vagas nas respectivas linhas de pesquisa;
 - d) o candidato aprovado e classificado no processo de seleção deve requerer sua matrícula no Programa, em data a ser definida e publicada em edital próprio;
 - e) os alunos matriculados estarão sujeitos ao regime disciplinar estabelecido pela UNIOESTE e ao regulamento do PPGA.

Art. 15 Da duração e integralização do Curso:

- I - o prazo de duração do Curso de Mestrado Profissional em Administração é de até 24 (vinte e quatro) meses



- a partir da data de matrícula, incluída a elaboração e defesa de dissertação;
- II - cada ano letivo será dividido em dois semestres, abrangendo o período de abril a dezembro;
 - III - o número mínimo de créditos para integralização do curso é 40, incluindo 26 créditos em disciplinas que correspondem a 390 horas/aula, dos quais 20 (vinte) créditos são em disciplinas obrigatórias, 6 (seis) créditos em disciplinas eletivas de livre escolha (consultado o orientador), e 14 (quatorze) créditos atribuídos na defesa do trabalho técnico-científico de conclusão do curso (dissertação);
 - IV - cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas;
 - V - a realização das disciplinas ocorrerá, preferencialmente, no período noturno, a partir das 18:30hs;
 - VI - Visitas Técnicas e Atividades Científicas podem ser desenvolvidas eventualmente também em turno matutino ou vespertino, para as quais o candidato assume compromisso a partir de sua matrícula.

Art. 16 Da proficiência em Língua Estrangeira - o candidato ao grau de Mestre em Administração deve demonstrar proficiência em língua inglesa, devendo a comprovação ser apresentada até o final do segundo semestre letivo após o ingresso no Programa, de acordo com critérios fixados pelo Colegiado.

Art. 17 Disposições finais sobre o processo seletivo:

- I - ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital;
- II - os recursos poderão ser interpostos até 24 horas após a publicação dos editais, dirigidos à Comissão de Seleção;
- III - os candidatos que não forem aprovados em qualquer uma das fases do processo seletivo poderão retirar seus documentos até 30 dias após o encerramento do processo seletivo, sendo que, após esse prazo, serão descartados;
- IV - informações sobre o processo seletivo ou sobre o PPGA podem ser obtidas na página eletrônica <https://www5.unioeste.br/portal/pos/administracao> ou na Secretaria do Programa no Campus de Cascavel, Sala 78 do prédio de Salas de Aulas (3º piso do bloco novo de Salas de Aula), telefone (45) 3220-7283 com horário de atendimento das 13h30min às 17h30min;
- V - o curso de Mestrado em Administração é gratuito, exceto taxas regulamentares (inscrição, proficiência em língua estrangeira, taxas de inscrição em eventos/cursos se houver).

Art. 18 Cronograma do processo seletivo:

DATA	ETAPA	LOCAL
19/10/2018 a 18/02/2019	Inscrições	www.unioeste.br/pos/inscricoes
Até 18/02/2019	Entrega da documentação	Secretaria do PPGA, Sala 78, Campus de Cascavel das 13:30 às 17:30hs ou recebimento via SEDEX.
Até 01/03/2019	Edital de homologação das inscrições	Secretaria do PPGA e pelo site https://www5.unioeste.br/porta1/pos/administracao
Até 08/03/2019	Resultado provisório da classificação de projetos de cooperação científica	Secretaria do PPGA e pelo site https://www5.unioeste.br/porta1/pos/administracao
18/03/2019	Prova de escrita presencial do Projeto de Pesquisa para candidatos a vagas de ampla concorrência	UNIOESTE - Campus Cascavel
25/03/2019	Edital de Resultado Final e convocação para reunião e matrícula	Secretaria do PPGA e pelo site https://www5.unioeste.br/porta1/pos/administracao
01, 02 e 03/04/2019	Matrículas	Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação
08/04/2019	Início das aulas	Laboratório 01 - GPEC, no Bloco H dos Blocos antigos (Fecivel)

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Cascavel/PR, 19 de outubro de 2018.


Elizandra da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Administração (PPGA) - Mestrado Profissional
Portaria n° 2148/2018-GRE

Anexo 1 - EDITAL Nº 019/2018-PPGA

Opção pela linha de pesquisa:

1	Estratégia e Competitividade Esta linha de pesquisa tem como foco de estudo as práticas administrativas das organizações e o diagnóstico estratégico, bem como suas dinâmicas competitivas e cooperativas. Analisa ainda a interpretação dos cenários, a evolução do potencial competitivo e a estratégia como prática social sustentável.
2	Sustentabilidade Esta linha tem como foco de estudo os conceitos e práticas de gestão ambiental, os investimentos e o tratamento contábil e organizações na cadeia de valor do agronegócio. Adicionalmente, estuda-se a sustentabilidade dos empreendimentos no contexto da inovação e da competitividade.

Eu, _____
R.G. _____, inscrito(a) para
concorrer no processo seletivo de discentes regulares no
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) - Mestrado
Profissional da UNIOESTE - Campus Cascavel, para o ano letivo de
2019, opto pela linha de pesquisa número _____
(_____).

Cascavel/PR, ____/____/_____.

Assinatura

Anexo 2 - EDITAL N° 019/2018-PPGA

Currículo Lattes: limite de 100 pontos conforme tabela

Atribuir 05 pontos para cada artigo publicado em periódico com Qualis CAPES A ou B (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam): _____ x 5 = _____ (limite de 30 pontos).	
Atribuir 02 pontos para cada artigo publicado em evento acadêmico (tais como congresso, conferência, seminário, jornada e outros): _____ x 2 = _____ (limite de 20 pontos)	
Atribuir 05 pontos para cada patente requerida no INPI: _____ x 5= _____ (limite de 10 pontos).	
Atribuir 02 pontos para cada participação em projeto de iniciação científica, projeto de pesquisa e/ou grupo de pesquisa cadastrados em Universidade: _____ x 2= _____ (limite de 10 pontos).	
Atribuir 01 ponto para cada ano completo em cargo de nível estratégico ou gerencial , tais como diretor, gerente geral, gerente de área, supervisor, administrador e outros com liderança de equipe ou projetos: _____ (limite de 10 pontos).	
Atribuir 05 pontos para cada título de especialização lato sensu , em cursos da área de Administração compreendida pela CAPES/MEC: _____ x 5= _____ (limite de 10 pontos).	
Atribuir 02 pontos para cada título de especialização em cursos de outras áreas: _____ x 2= _____ (limite de 10 pontos).	
Total:	

Eu, _____
R.G. _____, declaro ser essa a expressão da verdade.

Cascavel/PR, ____/____/_____.

Assinatura